



ESTADO DO AMAPÁ
CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA
VEREADOR JOSIVALDO ABRANTES

PROJETO DE LEI Nº 67 / 2018-CMS

QUE RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL E ENTIDADE IGREJA MINISTÉRIO DA LIBERTAÇÃO NAÇÃO PROFÉTICA - IMLNP NO MUNICÍPIO DE SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana aprovou e eu, nos termos do art. 30 da Lei Orgânica do Município de Santana, sanciono a seguinte lei;

Art. 1º Fica reconhecida como de **UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** A entidade denominada “**IGREJA MINISTÉRIO DA LIBERTAÇÃO NAÇÃO PROFÉTICA - IMLNP**” entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, com atuação na área de organização religiosa ou filosófica, constituída em 07 de abril de 2016, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica nº 24.604.785/0001-70, devidamente registrada junto ao Cartório de Registros Públicos de pessoas jurídicas, com sede na Avenida Rio Branco nº 2368 – Bairro – Paraíso – Município de Santana – CEP – 68.928-015.

Art. 2º Aplica-se a **IGREJA MINISTÉRIO DA LIBERTAÇÃO NAÇÃO PROFÉTICA - IMLNP**, assim como a qualquer entidade da qual seja a mesma mantenedora os benefícios e isenções físicas que de que trata a lei complementar 001/2005 de 21 de dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Santana.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se as disposições legais em sentido contrário.

*Palácio Dr. Fabio José dos Santos, sede do Poder Legislativo Municipal,
em 04 de setembro de 2018.*

Vereador Josivaldo Abrantes
PDT